

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 123/2020

Uberlândia - MG, em 13 de março de 2020.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor;

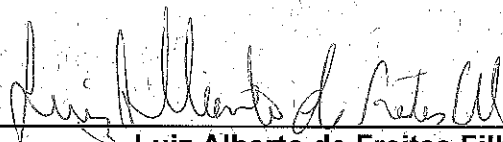
Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 06050000185/18**, do empreendedor/empreendimento **André Luiz de Moraes / Fazenda Douradinho – Gleba 3 – Matrícula 179.749** alusivo ao requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, localizado no município de Uberlândia/MG, motivado pelo não cumprimento das informações complementares (Ofício nº 342/2019).

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80, do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente

**Luiz Alberto de Freitas Filho**

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C

André Luiz de Moraes**Avenida Professora Minervina Candida Oliveira, nº. 4000 – Bairro: Bom Jesus****Uberlândia/MG****CEP: 38.400-746**